



DESPACHO Nº 232/R/2025

Considerando que o Regulamento de Avaliação da Universidade Aberta, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 10317/2025, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto, estabelece as regras e procedimentos aplicáveis à avaliação de conhecimentos e competências dos estudantes dos ciclos de estudos conferentes dos graus de licenciado, mestre e de doutor ministrados na Universidade Aberta;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Avaliação da Universidade Aberta, as provas de 1º ciclo são realizadas em todas as épocas remotamente, numa plataforma tecnológica própria, com mecanismos de vigilância eletrónica, utilizados de acordo com a tipologia da prova, mediante aceitação pelo estudante das condições e termos de utilização dessa plataforma;

Considerando ainda que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Avaliação da Universidade Aberta, caso o estudante não aceite as condições de utilização da plataforma referida no n.º 1 do mesmo artigo, a prova é realizada no local de exame por si selecionado aquando da matrícula/ inscrição, com vigilância presencial;

Considerando os princípios da igualdade de tratamento, da equidade, da transparência, da confiabilidade e da integridade académica que regem a avaliação dos estudantes, revela-se necessário a definição de requisitos para a realização das provas digitais;

Considerando, finalmente, que o n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento estabelece que os requisitos para a realização das provas digitais pelos estudantes são definidos em despacho reitoral;

Assim, ao abrigo da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, e do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento de Avaliação da Universidade Aberta, determino o seguinte:

1. Provas realizadas remotamente, com vigilância eletrónica

a) O estudante que realize a prova em ambiente remoto, utilizando os mecanismos de vigilância virtual da ferramenta WISEflow, deve certificar-se que tem todas as condições técnicas, logísticas e pessoais para a realização da mesma, acedendo à WISEflow com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência para testar o seu acesso, e, quando for necessário, o bloqueio de ecrã e funcionamento da câmara;

b) Nos casos em que haja lugar a bloqueio de ecrã, o estudante deve realizar a instalação do software *Lockdown Browser*, que deve estar atualizado, através da sua página de perfil

na WISEflow (<https://europe.wiseflow.net/account/invigilation>). Para prevenir eventuais anomalias que possam sobrevir, este teste deve ser realizado antes do dia da prova;

c) Antes do início de cada prova é tirada uma fotografia para validar a identidade do estudante, que será comparada para efeitos de monitoração com a sua fotografia de registo;

d) Durante a prova, a câmara captura fotografias aleatórias para garantir a conformidade com as regras da avaliação, pelo que, a qualquer momento, o estudante pode verificar o posicionamento e funcionamento da câmara clicando no ícone “webcam”, que se encontra na barra superior;

e) Durante a realização das provas remotas com vigilância eletrónica, o estudante:

- i) Não se pode levantar, incluindo ir à casa de banho;
- ii) Deve apresentar-se da mesma forma que faria em contexto presencial;
- iii) Deve procurar um lugar calmo, onde possa estar sozinho e de costas viradas para uma parede;
- iv) Deve garantir que tem acesso à Internet;
- v) Deve desligar o telemóvel ou qualquer outro dispositivo informático, com o qual possa aceder à Internet e não deve ligar dispositivos móveis ao computador em que realiza a prova;
- vi) Não pode conversar com ninguém, independentemente do teor da conversa;
- vii) Deve desligar previamente a VPN da UAb (GlobalProtect), dado que a mesma interfere com o acesso à prova;

f) A câmara é desligada automaticamente após a submissão da prova e conclusão do fluxo;

g) A vigilância eletrónica é aplicada às provas FLOWmulti e FLOWlock, realizadas sem consulta livre.

2. Provas realizadas presencialmente, com vigilância presencial

O estudante que realize a(s) prova(s) presencialmente:

- a) Só pode realizar a prova no local por si selecionado na matrícula/inscrição;
- b) Caso não compareça no local de exame e realize a prova remotamente, esta é anulada;
- c) Deve comparecer no local em causa 30 minutos antes do início da prova;
- d) Deve ser portador de computador pessoal, sem o qual fica inibido de realizar a prova. A Universidade Aberta não disponibiliza computadores para a realização das provas;
- e) Deve identificar-se junto do vigilante de sala através de documento de identificação e rubricar a sua presença na folha respetiva;
- f) Não tem a vigilância eletrónica aplicada às suas provas, sendo substituída por vigilância presencial.
- g) Não pode aceder durante a prova a outros dispositivo eletrónicos (telemóveis, *tablets* e/ou qualquer outro tipo de auxiliares) que devem, por isso, permanecer desligados, exceto em provas em que existam orientações em contrário.



3. O disposto no presente despacho aplica-se também às provas realizadas pelos estudantes no Curso de Qualificação para o Ensino Superior (CQES).
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
5. Divulgue-se e publicite-se o presente despacho na intranet da Universidade Aberta.

Universidade Aberta, 23 de setembro de 2025

A Reitora

Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira